



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 2839 – Ano 12 Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Edital de Audiência Pública.....	6
Edital de Intimações de Processos Procon.....	6
Extrato.....	6
Resolução.....	7
Atas.....	8
Avisos de Licitações.....	9
Aviso de Suspensão de Licitação.....	10

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.978, de 20 de outubro de 2021

Denomina Rua dos Bosques.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua dos Bosques, a atual Rua SD 329-056, situada no Loteamento Jardim Monte Verde - Bairro São Simão, a qual tem seu início na Avenida dos Eucaliptos, prosseguindo no sentido Leste até a Avenida Bela Vista.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de outubro de 2021

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PL 71/2021 – **Autoria:** Zairo José Casagrande

LEI Nº 7.979, de 20 de outubro de 2021

Denomina Rua Paulo Daros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Paulo Daros, a atual Rua SD-2290-080, situada no Loteamento Parque Residencial São Domingos, Vila São Domingos, a qual tem seu início na Rodovia Narciso Dominguini, prosseguindo no sentido oeste até a Rua SD-2293-080.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de outubro de 2021

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm
PL 72/2021 – **Autoria:** José Paulo Ferrarezi

LEI Nº 7.980, de 20 de outubro de 2021

Denominar-se Rua Alvira Darolt Macan.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Alvira Darolt Macan, a atual Rua SD-2299-080, situada no Loteamento Parque Residencial São Domingos, a qual, tem seu início SD-2292-080, prosseguindo no sentido Sul, por aproximadamente 25 metros até o limite do referido loteamento.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de outubro de 2021

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm
PL 73/2021 – **Autoria:** José Paulo Ferrarezi

LEI Nº 7.981, de 20 de outubro de 2021

Denomina Rua Avelina Rosso Daros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Avelina Rosso Daros, a atual Rua SD-2298-080, situada no Loteamento Parque Residencial São Domingos, Vila São Domingos, a qual tem seu início na Rua SD-2292-080, prosseguindo no sentido norte, por aproximadamente 160 metros, até o limite do referido loteamento.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de outubro de 2021

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm
PL 74/2021 – **Autoria:** José Paulo Ferrarezi

LEI Nº 7.982, de 20 de outubro de 2021

Denominar-se Rua Ezio Darós.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Ezio Darós, a atual Rua SD- 2297-080, situada no Loteamento Parque Residencial São Domingos, Vila São Domingos a qual tem seu início na Rua SD- 2292-080, prosseguindo no sentido Sul, por aproximadamente 25 metros até o limite do referido loteamento.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de outubro de 2021

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm
PL 75/2021 – **Autoria:** José Paulo Ferrarezi

LEI Nº 7.983, de 20 de outubro de 2021

Denomina Rua Elias Daros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Elias Daros, a atual Rua SD-2296-080, situada no Loteamento Parque Residencial São Domingos, Vila São Domingos, a qual tem seu início na Rua SD-2292-080, prosseguindo no sentido norte, por aproximadamente 160 metros, até o limite do referido imóvel.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Criciúma, 20 de outubro de 2021

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PL 76/2021 – **Autoria:** José Paulo Ferrarezi

LEI Nº 7.984, de 20 de outubro de 2021

Denominar-se a Rua Assumpta Fontana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se a Rua Assumpta Fontana., a atual SD 2295-080, situada no Loteamento Parque Residencial São Domingos, Vila São Domingos, a qual tem seu inicio na Rua SD- 2292-080, prosseguindo no sentido Norte, por aproximadamente 160 metros, até o limite do referido loteamento.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de outubro de 2021

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PL 77/2021 – **Autoria:** José Paulo Ferrarezi

LEI Nº 7.985, de 20 de outubro de 2021

Denomina Rua José Darolt.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua José Darolt, a atual Rua SD-2293-080, situada no Loteamento Parque Residencial São Domingos, Vila São Domingos, a qual tem seu início na Rua SD-2292-080, prosseguindo no sentido norte, por aproximadamente 160 metros, até o limite do referido loteamento.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de outubro de 2021

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PL 78/2021 – **Autoria:** José Paulo Ferrarezi

LEI Nº 7.986, de 20 de outubro de 2021

Denominar-se Rua Aniceta Rosso Daros

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Aniceta Rosso Daros, a atual Rua SD-2292-080, situada no Loteamento Parque Residencial São Domingos, a qual tem seu início na Rodovia Narciso Domingui, prosseguindo no sentido Oeste, por aproximadamente 690 metros, até o limite do referido loteamento.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de outubro de 2021

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PL 79/2021 – **Autoria:** José Paulo Ferrarezi

LEI Nº 7.987, de 20 de outubro de 2021

Denomina Rua Gildo Macan.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Gildo Macan, a atual Rua SD-2291-080, situada no Loteamento Parque Residencial São Domingos, Vila São Domingos, a qual tem seu início na Rodovia Narciso Domingui, prosseguindo no sentido oeste até a Rua SD-2293-080.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de outubro de 2021

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PL 80/2021 – **Autoria:** José Paulo Ferrarezi

LEI Nº 7.988, de 20 de outubro de 2021

Denomina Rua Margarete Amélia Miguel Martins.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Margarete Amélia Miguel Martins, a atual Rua SD-1875-068, localizada nos bairros Ana Maria e Cristo Redentor, a qual tem seu início na Via Rápida (Rodovia Deputado Aristides Bolan), prosseguindo no sentido leste até a Rua 07 de outubro.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de outubro de 2021

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PL 83/2021 – **Autoria:** Salésio Lima

LEI Nº 7.990, de 21 de outubro de 2021.

Institui o Fórum Permanente de Integração de Políticas para as Mulheres no Município de Criciúma e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica instituído o Fórum Permanente de Integração de Políticas para as Mulheres no Município de Criciúma.

Art.2º O Fórum tem como objetivo fomentar a integração das políticas desenvolvidas pelos diversos órgãos públicos e entidades da sociedade civil destinadas a mulheres em Criciúma, com destaque para aquelas em vulnerabilidade e vítimas de violência, nos

seguintes termos:

I - dar conhecimento das ações realizadas por órgãos públicos e entidades da sociedade civil voltadas ao atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade social, vítimas de violência e de ações de emancipação da mulher;

II - proporcionar o debate sobre a eficácia, desafios e perspectivas para o aprimoramento das políticas para as mulheres no Município;

III - identificar possibilidades de investimentos públicos e privados, por meio de parcerias, para o aprimoramento no desenvolvimento de políticas para as mulheres;

IV - propor ações de integração e potencialização das políticas e ações voltadas a mulher pelos órgãos públicos e entidades da sociedade civil;

V - propor e incentivar ações que visem a implementação das diretrizes dispostas na Lei 7.868, de 8 de abril de 2021, que Institui a "Política de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar".

Parágrafo único - **vetado**

Art.3º Fica a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a mobilização das entidades públicas, da sociedade civil organizada e privadas que desenvolvem políticas para as mulheres no município e a coordenação do Fórum, conforme competências dispostas no art. 3º da Lei nº 3.409, de 4 de abril de 1997, e art. 2º da Lei nº 6.838, de 19 de dezembro de 2016.

Art.4º A periodicidade das reuniões do Fórum não deverá ser maior que um bimestre.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

//erm.

PL 52/2021 – Aatoria: Vereadora Giovana Vito Mondardo

LEI Nº 7.991, de 21 de outubro de 2021.

Fixa restrições para a nomeação, no âmbito dos conselhos instituídos junto ao Município de Criciúma, de titulares e seus respectivos suplentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica vedada a nomeação, no âmbito dos conselhos instituídos junto ao Município de Criciúma, de titulares e seus respectivos suplentes que tenham sido condenados nas seguintes ações de natureza criminal, com decisão transitada em julgado:

I - **vetado**;

II - Injúria racial (Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940);

III - racismo e homofobia (Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989);

IV - violência doméstica e familiar praticada contra a mulher (Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006);

V - violação dos direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

VI - violação dos direitos da pessoa idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

VII - violação dos direitos da pessoa com deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015).

Art.2º vetado.

Art.3º Os titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil organizada e do Poder Público, deverão apresentar certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 30 (trinta) dias antes da nomeação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

//erm

PL 55/2021 – Aatoria: Vereadora Giovana Vito Mondardo.

Edital de Audiência Pública

Governo Municipal de Criciúma

O Município de Criciúma convoca a população de Criciúma para a participação na AUDIÊNCIA PÚBLICA, com objetivo de proceder a aprovação da comunidade perante a CONCORRÊNCIA PÚBLICA, de terrenos de Utilidade Pública, localizado no Bairro FLORESTA 2 – em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal Nº 6.847/2017.

Data: 19/11/2021

Local: Centro Comunitário do Bairro Floresta 1

Rua: Ivo Pizzoni, s/nº

Bairro: Floresta 1

Paço Municipal Marcos Rovaris, 27 de Outubro de 2021.

Edital de Intimações Processos PROCON

Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**. Processo Administrativo nº 18-0002108. Autuada: **LOJAS SALFER (RICARDO ELETRO)**

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de 1.000 UFIR’s, equivalente a R\$ 4.010,00 reais. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada. Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 25 de outubro de 2021.

Luís Gustavo Cattani Colle - Coordenador Executivo do PROCON

Extrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: Convênio nº 003/2021, registrado no Departamento de Apoio Administrativo, sob o nº 2412/2021.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, através da Secretaria Municipal de Educação e de outro lado a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma.

DO OBJETO: A conjugação de esforços e cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Fundação Municipal de Esportes, visando atividades e serviços para realizar a coordenação técnica e dos núcleos da modalidade de xadrez da FME, onde todos os custos serão pagos pela Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da sua publicação.

DATA: Criciúma-SC, 25 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Valmir Dagostim, pela Secretaria Municipal de Educação e Luiz Manoel Alexandre Neto, pela Fundação Municipal de Esportes.

Resolução

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 058/2021

Aprova a readequação do Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para 2021/2022.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 19 de outubro de 2021, conforme ata nº 520, deste Conselho.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a readequação do Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para 2021/2021, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 19 de outubro de 2021.

Solange Castagnol - Presidente CMDCA (Gestão 2019/2021)

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CMDCA – 2021/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma – SC (CMDCA), instituído pela Lei Municipal nº 2.514/90 é um órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de defesa, proteção e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Tem competências básicas: 1) formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação aos direitos da criança e do adolescente; 2) controlar as ações de atendimento (controle social); 3) articular aos programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado 4) gerir o Fundo da Infância e Adolescência - FIA; 5) deliberar sobre o plano de garantia dos direitos Estatutários ou plano de ação.

O presente PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CMDCA – 2020/2021 tem por objetivo por este período, estabelecer diretrizes para fortalecimento das políticas sociais básicas, bem como implementar políticas de proteção e garantia de direitos de criança e adolescentes, através de políticas integradas e articuladas entre as ações governamentais e não governamentais.

A partir da Constituição Federal de 1988, por meio da atuação dos conselhos paritários – sejam eles setoriais (saúde, assistência social, educação, esporte e cultura) ou de segmentos (criança e adolescente, idoso), os Fundos Especiais tornam-se importante instrumento e acompanhamento e controle dos recursos pela sociedade. Seguindo o modelo adotado para o desenvolvimento das políticas sociais e Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina que sejam mantidos fundos nacionais, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes (Art. 88, inciso IV), com objetivo de implementar o ordenamento político-institucional e democratizar a gestão de atendimento.

Cabe, portanto, aos Conselhos dos Direitos da Criança e Adolescente deliberar, por intermédio da execução deste PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CMDCA – 2020/2021, gerar e fiscalizar os fundos em cada esfera do governo, tendo como referência o plano de aplicação dos recursos, aprovados em reunião plenária ou extraordinária do conselho. O estatuto da criança e do adolescente vinculou o Fundo ao respectivo Conselho de Direitos, o que significa que, necessariamente nenhum recurso poderá ter destinação e aplicação sem que tenham sido deliberadas politicamente e tecnicamente pelo conselho. O plano de aplicação e instrumento com que o Conselho Fixa Critérios de utilização dos recursos do FIA e exerce o controle interno da aplicação destes recursos. Ele nada mais é que a distribuição dos recursos para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados pelo CMDCA através do Plano de Aplicação é possível para administração pública tomar conhecimento daquilo que se pretende realizar dos objetivos a alcançar, permitindo-se consequentemente, a realização de acompanhamento, avaliação e controle da execução das receitas. Já o Plano de ação é o documento que faz a definição de objetivos e ação, com a especificação de prioridades, que atendam a uma necessidade ou propósito de quem decide. Em termos comparativos, o Plano de Ação é a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano de Aplicação é a Lei Orçamentaria anual (LOA).

Assim o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Criciúma/SC, no uso de suas atribuições legais que se referem a Lei Municipal 2.514/90, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, vem tornar público divulgar o PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CMDCA – 2020/2021, aprovado em reunião ordinária em 10/03/2020, ata de reunião n. 493.

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FIA / CMDCA – 2021/2021

SALDO 08/10/2021 – R\$ 583.158,13 (quinhentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e treze centavos)

METAS	OBJETIVOS	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	R\$ FIA
Conferência Estadual e Nacional	Espaço de construção de propostas, cujos desdobramentos deverão ser incorporados as diretrizes da política nacional de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	Transporte, hospedagem, alimentação.	2020/21	CMDCA	R\$ 5.000,00
Capacitação	Capacitar os profissionais que atendem diretamente crianças e adolescentes de toda rede de garantia de direitos da rede.	-Capacitação continuada de Conselheiros Tutelares, CMDCA, OSCs e rede de garantia de direitos em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente Lei 8.069/1990. Formação continuada e permanente dos técnicos que prestam atendimento na Rede de proteção dos direitos da criança e adolescente conforme o Plano Decenal e a orientação do Ministério Público no ano de 2019. -Formação continuada dos conselheiros do CMDCA. -Contratação de coffee break, translados, formadores.	2020/2021	CMDCA	R\$ 30.000,00
Divulgação	Articulação, implantação e apoio a eventos em campanhas voltadas para informação sobre os direitos da criança e adolescente, rede de atendimento, doações IR e cartilha para as OSC inscritas no CMDCA. Imposto de renda na praça.	Confecção Cartilha FIA; Confecção de Material impresso para distribuição na rede em conformidade com público alvo específico, confecção de banner, convites, camisetas, serviços de implementação e manutenção de mídia publicitária.	2020/21	CMDCA	R\$10.000,00
Edital do Fundo Geral	Seleção de projetos a serem financiados com os recursos captados pelo FIA de Criciúma, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e Adolescente LEI 8069/1990 e a Resolução 137 CONANDA.	Lançamento edital, seleção de projetos e assinatura dos termos.		CMDCA	R\$ 440.000,00
				Total	R\$ 485.000,00

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 02 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 298/PMC/2021

Processo Administrativo Nº 618520

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DO RELATÓRIO DAS AMOSTRAS DAS EMPRESAS VENCEDORAS.

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de materiais de limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao 9º Batalhão da Polícia Militar do Município de Criciúma /SC.

Às dezesseis horas, do dia vinte e seis, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações - localizada no Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de apoio, designada pelo Decreto SG/nº 141/21 de 01 de fevereiro de 2021, para processamento do edital de Pregão Presencial supracitado. Aberto os trabalhos pelo Pregoeiro, Sr. MAURICIO BACIS GUGLIELMI, ele informou que recebeu da equipe técnica do 9BPM, o relatório final das amostras dos produtos ofertados pelas empresas participantes. As empresas convocadas para apresentar as amostras dos **Itens n.º 15,16, 17, 19, 53 e 60**, tornaram-se **APROVADAS**, por apresentarem as amostras cumprindo todas as exigências do edital (conforme relatório anexo), portanto, deverá este ser

encaminhado para homologação. As empresas em questão e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação desta ata no diário Oficial do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAURICIO BACIS GUGLIELMI **LUCIANI BUSSOLO** **ANTÔNIO DE OLIVEIRA**
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio

ATA 01 DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 322/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 620452)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1, CORRESPONDENTE A 1ª FASE DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção da cobertura do pátio central e reforma (área = 1.631,67m²) do prédio da E.M.E.B. GIÁCOMO ZANETTE, localizado na rua João Alípio Braz – bairro Santo Antônio no Município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia vinte e seis, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para recebimento dos envelopes, abertura e julgamento da documentação de habilitação – envelope nº 1, correspondente a 1ª fase da Tomada de Preços Nº. 322/PMC/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas KAMIG ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ - 17.861.674/0001-83 e BRE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ - 28.209.532/0001-52. Nenhuma das empresas encontravam-se presente neste ato. Ato contínuo, a Presidente procedeu à separação dos Envelopes Nºs 1 e 2. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão. Após concluída a análise e conferência da documentação por parte da Comissão, constatou-se que todas as empresas cumpriram rigorosamente com as exigências contidas no edital. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** de ambas as empresas: **KAMIG ENGENHARIA LTDA - ME e BRE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**. Portanto a Comissão passou os Envelopes Nº 2 - "Proposta de Preços" aos Srs. Membros da Comissão que os examinasse, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem nos fechos dos mesmos, que após, foram lacrados em única embalagem. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas consultas e extração de cópias. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2021.

KARINA TRES **ANTÔNIO DE OLIVEIRA** **ALAN NUNES CARDOSO**
Presidente Membro-Secretário Membro

Avisos De Licitações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 335/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 621766)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, instalação de rede de distribuição de água, pavimentação, sinalização viária horizontal e vertical e demais serviços complementares necessários para implantação do Loteamento Industrial Verdinho, no bairro Verdinho – município de Criciúma-SC.

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h45min do dia 29 de novembro de 2021

DATA ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 29 de novembro de 2021 às 14h00

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sonego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS – CRICIÚMA-SC, 26 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 336/PMC/2021

(Processo Administrativo N°622665)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de pontos de iluminação pública (reordenamento/eficientização luminotécnica energética), com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos a serem instalados no município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 09 de novembro de 2021 às 09h00min.

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

Criciúma/SC, 26 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

Aviso de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/FMS/2021

OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de medicamentos para atendimento a Rede Municipal de Saúde do município de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: dia 10 de novembro de 2021, às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 26 de outubro de 2021.

ACELIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Suspensão de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 329/PMC/2021

(Processo Administrativo n.º 614691)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, SUSPENDE por tempo indeterminado a abertura do edital supracitado, que tem como objetivo o registro de preços de uniformes, com fornecimento de material e mão de obra, em atendimento as demandas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC, a fim de responder impugnação interposta.

Paço Municipal “Marcos Rovaris”, 26 de outubro de 2021.

MAURICIO BACIS GUGLIELMI - DIRETOR DE LOGÍSTICA (assinado no original)
